



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 747/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ATIVIDADE FÍSICA FUNCIONAL, INFORMÁTICA, CANTO, VIOLÃO, VELAS E SABONETES ARTESANAIS, CRIANDO COM AGULHA E LINHA, PINTURA DIVERSAS E ARTESANATO.

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA - RS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de profissionais liberais ou empresas prestadoras de serviços de oficinas de atividades físicas, culturais, artesanais e informática, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar profissionais liberais e empresas prestadoras de serviços para a execução de oficinas de atividades físicas, culturais, artesanais e informática, organizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social de Esmeralda.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficineiro para ministrar a oficina de Atividade Física Funcional. Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Vínculos (SCFV), A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão o próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente -manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
02	Oficineiro para ministrar a oficina de CANTO (CORAL) Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma	60	Hora	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
03	Oficineiro para ministrar a oficina de VELAS E SABONETES ARTESANAIS Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), A Oficina de Velas e Sabonetes constitui uma atividade socioeducativa que promove a convivência, a integração e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de práticas artesanais. A produção manual de velas e sabonetes estimula a criatividade, a coordenação motora, a concentração, o trabalho em grupo e a valorização das potencialidades individuais, proporcionando um espaço de aprendizagem, troca de experiências e desenvolvimento de habilidades. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, pelo oficinheiro conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório acarretará no não pagamento do mês. As atividades desenvolvidas na Oficina de Velas e Sabonetes podem variar conforme a faixa etária e o planejamento das atividades, podendo ser confeccionadas: Velas aromáticas; Velas decorativas; Velas em recipientes de vidro; Velas flutuantes; Velas temáticas para datas comemorativas; Sabonetes glicerizados; Sabonetes artesanais em barra; Sabonetes líquidos (quando compatível com a estrutura da oficina); Sabonetes esfoliantes; Sabonetes aromáticos; Sabonetes com ervas, flores secas e elementos naturais; Sabonetes infantis em formatos lúdicos; Kits de velas e sabonetes para presentes; Lembranças para datas comemorativas e eventos;				

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Embalagens artesanais para velas e sabonetes; Etiquetas e identificação dos produtos;				
04	Oficineiro para ministrar a oficina INSTRUMENTAL DE VIOLÃO Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
05	Oficineiro para ministrar a oficina de informática: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	240	Hora	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Vínculos (SCFV), A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, compreendendo: Utilidades da informática na sua vida, Software x Hardware Comandos do Teclado Mouse e Touchpad Windows (Janelas) Área de Trabalho / DeskTop Ícones Menu Iniciar Configurações do Windows Barra de Atalhos Área de Notificação (canto inferior esquerdo da área de trabalho) Windows Explorer (Explorador do Windows) Acessando o Explorador Funcionamento do Explorador Tipos de Arquivos Criando Novas Pastas Copiando e Colando Pasta ou Arquivo existente para outra Pasta Movendo Pastas ou Arquivos p/ outra Pasta Aplicativos úteis Calculadora Calendário Câmera Excel Paint 3d Power Point Word Internet Acesso á internet Navegando com Internet Explorer Navegando com Google Chrome Meu 1° e-mail YouTube Social Media Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a				

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
06	Oficineiro para ministrar a oficina de Artesanato Diversos: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Há várias formas e materiais para artesanatos diversos que utilizam desde técnicas antigas como o do fuxico (Retalhos de tecidos estampados coloridos e franzidos) até como a reciclagem de pneus revestidos com corda para fazer puffs decorativos. Com os fuxicos você pode fazer artesanatos diversos como colchas, caminhos de mesa, guirlandas, enfeites para almofadas e muitas outras ideias de decoração. Os artesanatos em geral utilizam matéria prima natural e simples como corda de sisal, barbante, papel, folhas secas, tecidos, tinta, madeira, entre outros. Existem vários tipos de artesanatos que podem ser feitos como hobby ou até mesmo artesanato para vender e ganhar dinheiro como o caminho de mesa de crochê por exemplo. O artesanato em geral para cozinha é bastante colorido e você pode utilizar para sua realização	240	Hora	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	várias matérias primas como vidros de conserva, latas de alimento, garrafas de vidro, latas de alumínio, tecidos, cestas de vime, pallets, jornais, além das peças em crochê como o jogo americano de crochê entre outros. Você consegue desenvolver lindas peças com o artesanato em geral para cozinha que além de enfeitar o seu ambiente são úteis e facilitam o dia a dia. Você pode reciclar vários objetos para solucionar diversos problemas de espaço e organização de maneira econômica. Artesanato em papel jornal Customização de toalha de mesa Avental para churrasco Lindas mochilas Bordados Kits de cozinha Bichinhos de pano Pantufas Bolsas Capas para agenda Blusinhas Almofadas Babadores Bonecas Chinelos Imas de geladeira Pulseiras Arranjos Roupas para festa junina Embalagens Texturização de paredes Brincos Decoupage em tecidos e vidros Pinturas Flores artificiais Bordados Pingentes Aplicações em tricô Colares Bijouterias Arranjos Forminhas para doces Quadros – porta- retratos Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF, e a oficina será ministrada em horário comercial, manhã e tarde, pelo período de doze meses, a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe técnica responsável. O profissional deverá ter habilitação específica, com a apresentação de cursos na área e deverá a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser				

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficinheiro, conforme o plano de trabalho, a ser entregue até o dia último útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
07	Oficinheiro para ministrar a oficina de Pinturas Diversas: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sabendo Reconhecer as técnicas e materiais diversificados de pintura em tecido para indumentárias, cenários e figurinos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. · Identificar, preparar e aplicar tintas em tecidos; · Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho; · Criar produtos artesanais de acordo com as orientações técnicas; · Confeccionar produtos artesanais, utilizando recursos indicados no plano instrucional, de acordo com recomendações técnicas; · Preparar matéria prima, utilizando recursos indicados no plano instrucional, de acordo com recomendações técnicas; · Adquirir matéria prima, de acordo com recomendações técnicas; em tecido, lata, vidro e madeira, muito práticas que vão conquistar até quem pensa que não nasceu com talento para lidar com pincéis. vai proporcionar a você ter total conhecimento:	360	Hora	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Tudo sobre pintura; avançadas; Pigmentos; Superfícies; Tons; Texturas; Cores; Elementos essenciais; Manifestação artística; Linguagem artística; Conceito de pintura; Forma pastosa e líquida; Surgimento Técnicas, procedimentos, metodologia, oportunidades, criatividade. Técnicas de Pintura Pintura com Carimbo. Pintura com Stencil Pintura Aquarelada Pintura em Tecido Molhado Pintura com Giz de Cera. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF e a oficina será ministrada em horário de expediente, manhã e tarde, pelo período de doze meses, a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe técnica responsável. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, pelo oficinheiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil do mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento, no sistema, deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências, como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
08	Oficinheiro para ministrar a oficina CRIANDO COM AGULHAS E LINHAS O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficinheiro, conforme o plano de trabalho, a ser entregue até o dia último útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
					R\$110.400,00

2.2 A execução dos serviços se dará semanalmente, sendo que os dias de execução de cada oficina e suas cargas horárias serão definidas pela Secretaria requisitante no momento da solicitação de fornecimento e emissão de empenho. As oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, o qual será definido pela Secretaria requisitante.

2.3 Os dias e horários que cada oficina será executada serão definidos pela administração pública, conforme a sua demanda mensal.

2.4 A administração não fica obrigada a contratar os profissionais para executar as 48 horas mensais, sendo que a quantidade de oficinas será definida com base nas demandas semanais definidas pela administração.

2.5 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

2.6 Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços no item credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas e físicas, como que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Esmeralda, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital na sede da Prefeitura Municipal de Esmeralda, direcionado ao setor de compras, situado na Av. São João, 1.391, no Centro do Município de Esmeralda, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, a partir do dia útil seguinte a publicação do presente edital.

3.3 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.4 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Esmeralda-RS
Chamamento Público N.º 03/2026 Execução de oficinas de atividades físicas, culturais, artesanais e informática.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

4.2 Para as Pessoas Jurídicas interessadas no credenciamento, o envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar comprovação de que o profissional indicado pela empresa proponente possui experiência em ministrar atividades nas oficinas de interesse.

e) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, mico empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

4.3 Para as Pessoas Físicas interessadas no credenciamento, o envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- cópia do RG – Registro de Geral;

b) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar comprovação de que possui experiência em ministrar atividades



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nas oficinas de interesse.

d) DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO PROPONENTE, DE QUE:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

4.4 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.7 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.8 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.9 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.10 Os serviços serão realizados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Esmeralda/RS, sendo que os endereços serão definidos no momento da solicitação de fornecimento e emissão de empenho por parte da administração.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do profissional será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

5.3 O rodízio dos serviços acontecerá conforme a disponibilização de vagas, sendo que será dividida de igual forma aos credenciados.

5.4 Neste sentido o primeiro credenciado realizará as oficinas conforme a primeira solicitação de fornecimento, os demais credenciados, ficarão em cadastro de reserva havendo novas necessidades de oficinas, será concedido ao segundo credenciado.

5.5 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestado.

5.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.10 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art.º. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.12 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento os valores definidos no item 2.1 do presente edital de forma mensal conforme relatório de oficinas prestadas no mês, no prazo não superior a 30 dias da apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias da realização dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

6.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 4.668/044/25, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Esmeralda, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min e se encerra às 17:00h com intervalo das 11h30min até às 13h30min.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.3 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Esmeralda – RS.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Esmeralda-RS.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas são as seguintes:

- 4594 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
- 4593 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
- 4592 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
- 2654 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual a variação do IPCA a ser contado do momento da orçamentação da licitação.

13.3 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.4 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.6 O presente Edital poderá ser retirado no site do município através do endereço <https://www.esmeralda.rs.gov.br/>, link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3252.0830, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou no e-mail: compras.licitacao@esmeraldars.net.

Esmeralda/RS, 07 de julho de 2026.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados e capacitados para ministrarem oficinas de atividades físicas, culturais, artesanais e informática, para grupos populacionais organizados pela administração pública e disponibilizados aos beneficiários de forma inteiramente gratuita.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficineiro para ministrar a oficina de Atividade Física Funcional. Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão o próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
02	Oficineiro para ministrar a oficina de CANTO (CORAL) Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficinairo, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.	60	Hora	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
03	Oficineiro para ministrar a oficina de VELAS E SABONETES ARTESANAIS	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), A Oficina de Velas e Sabonetes constitui uma atividade socioeducativa que promove a convivência, a integração e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de práticas artesanais. A produção manual de velas e sabonetes estimula a criatividade, a coordenação motora, a concentração, o trabalho em grupo e a valorização das potencialidades individuais, proporcionando um espaço de aprendizagem, troca de experiências e desenvolvimento de habilidades. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, pelo oficinheiro conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório acarretará no não pagamento do mês. As atividades desenvolvidas na Oficina de Velas e Sabonetes podem variar conforme a faixa etária e o planejamento das atividades, podendo ser confeccionadas: Velas aromáticas;				

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Velas decorativas; Velas em recipientes de vidro; Velas flutuantes; Velas temáticas para datas comemorativas; Sabonetes glicerizados; Sabonetes artesanais em barra; Sabonetes líquidos (quando compatível com a estrutura da oficina); Sabonetes esfoliantes; Sabonetes aromáticos; Sabonetes com ervas, flores secas e elementos naturais; Sabonetes infantis em formatos lúdicos; Kits de velas e sabonetes para presentes; Lembranças para datas comemorativas e eventos; Embalagens artesanais para velas e sabonetes; Etiquetas e identificação dos produtos;				
04	Oficineiro para ministrar a oficina INSTRUMENTAL DE VIOLÃO Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, peloicineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
05	Oficineiro para ministrar a oficina de informática: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), A oficina deverá utilizar atividades práticas como instrumento de promoção da convivência, da participação social, da autonomia, da cooperação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades dos grupos atendidos pelo SCFV. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, compreendendo: Utilidades da informática na sua vida, Software x Hardware Comandos do Teclado Mouse e Touchpad Windows (Janelas) Área de Trabalho / DeskTop Ícones Menu Iniciar Configurações do Windows Barra de Atalhos Área de Notificação (canto inferior esquerdo da área de trabalho) Windows Explorer (Explorador do Windows) Acessando o Explorador Funcionamento do Explorador Tipos de Arquivos Criando Novas Pastas Copiando e Colando Pasta ou Arquivo existente para outra Pasta Movendo Pastas ou Arquivos p/ outra Pasta Aplicativos úteis Calculadora Calendário Câmera Excel Paint 3d Power Point Word Internet Acesso á internet Navegando com Internet Explorer Navegando com Google Chrome	240	Hora	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Meu 1° e-mail YouTube Social Media Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório de execução, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como: datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
06	Oficineiro para ministrar a oficina de Artesanato Diversos: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Há várias formas e materiais para artesanatos diversos que utilizam desde técnicas antigas como o do fuxico (Retalhos de tecidos estampados coloridos e franzidos) até como a reciclagem de pneus revestidos com corda para fazer puffs decorativos. Com os fuxicos você pode fazer artesanatos diversos como colchas, caminhos de mesa, guirlandas, enfeites para almofadas e muitas outras ideias de decoração. Os artesanatos em geral utilizam matéria prima	240	Hora	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	natural e simples como corda de sisal, barbante, papel, folhas secas, tecidos, tinta, madeira, entre outros. Existem vários tipos de artesanatos que podem ser feitos como hobbie ou até mesmo artesanato para vender e ganhar dinheiro como o caminho de mesa de crochê por exemplo. O artesanato em geral para cozinha é bastante colorido e você pode utilizar para sua realização várias matérias primas como vidros de conserva, latas de alimento, garrafas de vidro, latas de alumínio, tecidos, cestas de vime, pallets, jornais, além das peças em crochê como o jogo americano de crochê entre outros. Você consegue desenvolver lindas peças com o artesanato em geral para cozinha que além de enfeitar o seu ambiente são úteis e facilitam o dia a dia. Você pode reciclar vários objetos para solucionar diversos problemas de espaço e organização de maneira econômica. Artesanato em papel jornal Customização de toalha de mesa Avental para churrasco Lindas mochilas Bordados Kits de cozinha Bichinhos de pano Pantufas Bolsas Capas para agenda Blusinhas Almofadas Babadores Bonecas Chinelos Imas de geladeira Pulseiras Arranjos Roupas para festa junina Embalagens Texturização de paredes Brincos Decoupage em tecidos e vidros Pinturas Flores artificiais Bordados Pingentes Aplicações em tricô Colares Bijouterias Arranjos Forminhas para doces Quadros – porta- retratos Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF, e a oficina será ministrada em horário comercial, manhã e tarde, pelo período de doze meses, a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do				

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	município, a ser combinado com a equipe técnica responsável. O profissional deverá ter habilitação específica, com a apresentação de cursos na área e deverá a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional. Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficinheiro, conforme o plano de trabalho, a ser entregue até o dia último útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
07	Oficinheiro para ministrar a oficina de Pinturas Diversas: Desenvolvimento de atividades no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, estimulando a expressão, a interação entre os participantes, o protagonismo, o sentimento de pertencimento e a valorização dos saberes e das potencialidades individuais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sabendo Reconhecer as técnicas e materiais diversificados de pintura em tecido para indumentárias, cenários e figurinos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. · Identificar, preparar e aplicar tintas em tecidos; · Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho; · Criar produtos artesanais de acordo com as orientações técnicas; · Confeccionar produtos artesanais, utilizando recursos indicados no plano instrucional, de acordo com recomendações técnicas; · Preparar matéria prima, utilizando recursos indicados no plano instrucional, de acordo com recomendações técnicas;	360	Hora	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	- Adquirir matéria prima, de acordo com recomendações técnicas; em tecido, lata, vidro e madeira, muito práticas que vão conquistar até quem pensa que não nasceu com talento para lidar com pincéis. vai proporcionar a você ter total conhecimento: Tudo sobre pintura; avançadas; Pigmentos; Superfícies; Tons; Texturas; Cores; Elementos essenciais; Manifestação artística; Linguagem artística; Conceito de pintura; Forma pastosa e líquida; Surgimento Técnicas, procedimentos, metodologia, oportunidades, criatividade. Técnicas de Pintura Pintura com Carimbo. Pintura com Stencil Pintura Aquarelada Pintura em Tecido Molhado Pintura com Giz de Cera. Os recursos a serem utilizados serão próprio/SCFV/PAIF e a oficina será ministrada em horário de expediente, manhã e tarde, pelo período de doze meses, a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe técnica responsável. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente, pelo oficinheiro, conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil do mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento, no sistema, deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências, como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
08	Oficinheiro para ministrar a oficina CRIANDO COM AGULHAS E LINHAS O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário de expediente - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável. O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.	120	Hora	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante entrega de relatório, constante no sistema próprio, da secretaria vinculada, elaborado e preenchido, exclusivamente pelo oficineiro, conforme o plano de trabalho, a ser entregue até o dia último útil de cada mês, deixando claro que o sistema não aceita data retroativa e, ainda que aceitasse, o registro retroativo é incompatível com as normas administrativas e a legislação aplicável. Tal planejamento no sistema deverá ser preenchido integralmente. Caso sejam identificadas divergências como datas incorretas, informações inconsistentes, ou qualquer item do planejamento não preenchido, o pagamento não será efetuado até que as pendências se regularizem. Ou seja, o descumprimento do plano e do relatório de planejamento acarretará no não pagamento do mês.				
					R\$110.400,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Atualmente o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social tem a necessidade de implementar e disponibilizar oficinas de atividades física, culturais e artesanais de forma inteiramente gratuita a população de Esmeralda para promover o bem-estar e a inclusão social. Aqui estão alguns motivos para esse tipo de organização:

- **Promoção de saúde física e mental:** Atividades físicas ajudam na prevenção de doenças, melhoram a qualidade de vida, e contribuem para o bem-estar emocional, além de fortalecer a autoestima dos participantes.
- **Fortalecimento de vínculos sociais:** As oficinas possibilitam o encontro e o convívio de diferentes pessoas, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento de laços comunitários.
- **Estimulação da criatividade e expressão:** Oficinas culturais e artesanais estimulam a criatividade, permitindo que os participantes se expressem de formas diversas e desenvolvam novas habilidades, o que pode aumentar a autoconfiança.
- **Valorização de culturas locais e tradições:** Atividades culturais e artesanais resgatam e valorizam as tradições da comunidade, promovendo o



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sentimento de pertencimento e identidade.

- **Inclusão e redução de desigualdades:** Oferecer essas atividades a pessoas em situação de vulnerabilidade social pode diminuir a exclusão e ajudar a promover a igualdade de oportunidades para todos.
- **Desenvolvimento de habilidades e geração de renda:** Além de promover bem-estar, algumas oficinas podem capacitar os participantes para a geração de renda, através de habilidades adquiridas em artesanato, culinária ou outras atividades.
- **Prevenção da violência e do abandono:** Ao proporcionar ocupação e diversão saudável, as oficinas ajudam na prevenção de comportamentos de risco, como o envolvimento com drogas e violência, especialmente entre os jovens.
- **Apoio à educação não formal:** As oficinas complementam o aprendizado formal, proporcionando novas formas de educação e desenvolvimento pessoal, muitas vezes focando em habilidades práticas que podem ser úteis no cotidiano.

2.2. Essas atividades são fundamentais para a promoção de uma vida mais saudável, integrada e com oportunidades de crescimento para os participantes do CRAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamentação no Termo de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que fazem parte do processo.

3.2. A prestação de serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução encontrada para solucionar a falta de atividades físicas, culturais, artesanais e informática no município de Esmeralda é a contratação de empresa ou profissionais liberais para a prestação dos serviços desta natureza.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, é compatível com o



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.621/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração baseou-se na Resolução n.º 04/2026 do CMAS que dispõe sobre o valor da hora de trabalho dos oficineiros e fixou em R\$80,00 (oitenta reais a hora).

4.3. Anexo a resolução, vem a pesquisa realizada nos preços públicos praticados na região, onde mostra que o valor fixado está na média praticada pelo mercado.

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A execução das atividades deverá se dar de forma semanal, sendo que os dias e horários das oficinas serão definidos pela administração pública.

5.2. Os serviços devem ser realizados na sede do Município e nas comunidades locais indicadas pela solicitação de fornecimento.

5.3. Os serviços adjudicados deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar as oficinas para as quais foi credenciado, observando o plano de trabalho, a carga horária, os horários e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social.
- b) Ministras as oficinas com qualidade, responsabilidade, ética e observância das diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas vinculados.
- c) Possuir e manter durante toda a execução contratual a qualificação técnica exigida para a oficina credenciada.
- d) Elaborar e preencher corretamente o planejamento e o relatório mensal de execução das oficinas no sistema disponibilizado pela Secretaria, observando os prazos estabelecidos.
- e) Apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, o relatório mensal devidamente preenchido e aprovado pelo fiscal do contrato.
- f) Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer impossibilidade de comparecimento ou fato que possa comprometer a execução das oficinas.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, civis e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município.
- h) Zelar pelos bens públicos, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por danos decorrentes de dolo ou culpa.
- i) Tratar os participantes das oficinas com respeito, urbanidade e observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, mantendo conduta ética e profissional.
- j) Manter sigilo sobre informações e dados dos usuários dos serviços socioassistenciais, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

k) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar o credenciado conforme a necessidade da Administração, observando o critério de rodízio previsto neste Edital.
- b) Disponibilizar ao oficineiro as informações necessárias para a execução das oficinas, incluindo cronograma, carga horária, público-alvo e local de realização.
- c) Disponibilizar, quando previsto, espaço físico adequado para a realização das oficinas teóricas, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.
- d) Fornecer ao credenciado o plano de trabalho e as orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- e) Conferir e atestar os relatórios mensais de execução das oficinas, desde que apresentados de forma correta e completa.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no respectivo contrato.
- g) Comunicar formalmente ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.
- h) Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso implique responsabilidade pela execução dos serviços ou vínculo empregatício com o credenciado.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Instrumento Convocatório;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do Termo de Credenciamento

8.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o servidor efetivo, Sr. Claudiomiro Mendes de Jesus.

Esmeralda, 07 de julho de 2026.

Jossemara Serafin da Motta

Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social

Responsável pela Elaboração do TR



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados e capacitados para ministrarem oficinas de atividades físicas, culturais, artesanais e informática para grupos populacionais organizados pela administração pública e disponibilizados aos beneficiários de forma inteiramente gratuita.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Local, data...

Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XX, nº XX, Centro, nesta Cidade de ESMERALDA – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.314/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AILTON DE SA ROSA, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº XX/2024, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de horas trabalhadas, considerando-se o valor de R\$ _____ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público NºXX/2024.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário _____, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do relatório descrito na cláusula quarta, inciso IV, e documento



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de ____ (____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É obrigação do CREDENCIADO a inserção prévia à execução das oficinas o seu planejamento no sistema utilizado pela Secretaria, para fins de geração de relatório de atividades que servirá como condicionante ao pagamento, no respectivo mês de competência;

V – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

_____, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de ____ (____) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____
de 20____.

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico